



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

PORTARIA 57/2018-GP/CREA-AM

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS, Eng. Civ. AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos I e III do Regimento Interno do **Crea-AM** e,

Rafael Souza Minhoz
PSTE/ADMINISTRATIVO
MAT.510/13 - CREA AM

Rec. em 2/2/18

CONSIDERANDO os preceitos regimentais do Regional esculpido no inciso I do art. 86;

CONSIDERANDO a recomendação da auditoria do Confea/2012.

RESOLVE:

DESIGNAR como fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços 2/2018 e seus anexos, da empresa MAUÉS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o Crea-AM, o empregado SAMYR ROCHA DA SILVA matrícula 551/18, e nos períodos de férias/licença do primeiro, a empregada KAROLINE RIBEIRO XAVIER matrícula 484/09, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado que tem por objeto a contratação de serviços continuados de apoio administrativo (auxiliar de serviços diversos) para execução de atividade meio/complementares mediante regime de execução indireta, para atender as necessidades do Crea-AM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo do Edital), com as seguintes competências:

- 1 - Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no contrato acima citado e seus aditivos;
- 2 - Tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato, sem ônus para o Crea-AM;
- 3 - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4 - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 5 - Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual conforme modelo anexo, e encaminhar uma via à Superintendência Geral do Crea-AM;
- 6 - Anotar no Relatório de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo fiscal, este deverá comunicar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para as providências cabíveis previstas no contrato regulamentadas em Lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

- 7 - Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
- 8 - Subsidiar o Crea-AM de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- 9 - Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
- 10 - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
- 11 - Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo de Prestação de Serviços.

Revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CREA-AM em Manaus, 30
de janeiro de 2018.

Eng. Civ. **AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR**
Presidente do **Crea-AM**

Arquivado em 01/02/18.

Samyr Rocha
Samyr Rocha da Silva
Assessor Parlamentar
Mat. 551/18

Karoline
01/02/18
Karoline Ribeiro Xavier Lima
PESP - Administradora
MAT 484/09 CREA / AM

Prot.2572120/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Anexo da PORTARIA 57/2018-GP/CREA-AM

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DO CREA-AM

Termo de Contrato de Prestação de Serviços 2/2018 e seus anexos, da empresa MAUÉS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto do contrato: a contratação de serviços continuados de apoio administrativo (auxiliar de serviços diversos) para execução de atividade meio/complementares mediante regime de execução indireta, para atender as necessidades do Crea-AM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo do Edital).

1. **Ocorrências**- informar aqui as ocorrências que houveram no mês, assim como o cumprimento das obrigações pela contratada e a forma de execução pactuada, podendo serem registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas. O cálculo das penalidades é de competência do gestor-fiscal do contrato, observando o que consta estabelecido no contrato. A Superintendência ao tomar ciência do relatório irá concordar ou discordar do cálculo feito, antes de enviar uma cópia do relatório à empresa.

2. **Das diligências demandadas e das providências adotadas** - pela contratada visando adimplir o erro ou corrigir as falhas.

3. **Da avaliação dos serviços e documentos apresentados pela empresa** - informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também às deficiências que foram verificadas.

4. **Observações/sugestões/reclamações:**

Manaus, 30 de janeiro de 2018.

SAMYR ROCHA DA SILVA matrícula 551/18
Fiscal do contrato

KAROLINE RIBEIRO XAVIER matrícula 484/09
Fiscal substituta

